



Processo nº	45.384-6/2022
Interessado	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto	Atribui denominação aos espaços internos da Escola Superior de Contas “Benedicto Sant’Ana da Silva Freire”, prestando homenagem póstuma a Membros que contribuíram para o engrandecimento histórico-institucional do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.
Relator	Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI
Data do Julgamento	1-8-2023 – Plenário Presencial

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2023 – PP

Atribui denominação aos espaços internos da Escola Superior de Contas “Benedicto Sant’Ana da Silva Freire”, prestando homenagem póstuma a Membros que contribuíram para o engrandecimento histórico-institucional do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 3º e 4º, da Lei Complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso c/c os arts. 11, inciso V, e 296, III, “a”, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Anexo Único da Resolução Normativa nº 16/2021;

CONSIDERANDO que faz parte da política institucional de valorização dos servidores, homenagear aqueles que contribuem e contribuíram para o engrandecimento e fortalecimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO ainda, a tradição institucional de homenagear todos aqueles que contribuíram para o desenvolvimento histórico-cultural do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, por fim, as premissas, argumentação e conclusões apresentadas na instrução do Processo 45.384-6/2022;



RESOLVE:

Art. 1º Atribuir denominação aos espaços internos da Escola Superior de Contas “Benedicto Sant’Ana da Silva Freire”, respectivamente:

I – Sala de Videoconferência: “Conselheiro Djalma Metello Duarte Caldas”

II – Sala: “Dr. Paraná – Procurador Sebastião de Oliveira”

III – Sala: “Conselheiro Clóvis Corrêa Cardoso”

IV – Sala: “Conselheiro Aecim Tocantins”

V – Sala: “Conselheiro Clóvis Hugueney”

VI – Laboratório de Inovação: “Conselheiro Luiz Felipe Saboia Ribeiro”

VII – Laboratório de Informática: “Conselheiro João Moreira de Barros”

VIII – Laboratório de Informática: “Conselheiro Frederico Vaz de Figueiredo”

Art. 2º O Complexo Administrativo fica denominado “Governador Dante Martins de Oliveira”.

Art. 3º Ficam convalidadas as seguintes deliberações: Decisão Administrativa de 6/12/1989; Decisão Administrativa de 2000; Resolução 5/2003; Resolução 26/2007; Instrução Normativa SEC 1/2009; Decisão Administrativa 7/2009; Resolução Normativa 35/2015-TP; Resolução Normativa 3/2016-TP; Resolução Normativa 17/2018-TP; Resolução Normativa 7/2020-TP; Resolução Normativa 5/2021-TP; e Resolução Normativa 8/2021-TP; que atribuíram denominação a outros espaços internos e externos no âmbito da Escola Superior de Contas e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, respectivamente:

I – Plenário: “Dr. Gigi – Conselheiro Benedicto Vaz de Figueiredo”

II – Salão Nobre: “Conselheiro Teresino Alves Ferraz”

III – Memorial: “Conselheiro Rosário Congro”

IV – Bloco das Unidades de Controle Externo: Edifício “Marechal Rondon”

V – Biblioteca: “Poeta Silva Freire”



VI – Auditório do Complexo Administrativo: Espaço Cultural
“Liu Arruda”

VII – Mezanino: “Auditor Rômulo Ramos Penha Filho”

VIII – Bloco da Escola Superior de Contas: “Benedicto
Sant’Ana da Silva Freire”

IX – Secex de Obras e Infraestrutura: “Engenheiro José de
Paula Ramos” (a critério do Presidente do TCE-MT, conforme art. 27, XI e XLVII, c/c
art. 296, III, “a”, do RITCE-MT)

X – Restaurante: “Conselheiro Afro Stefanini”

XI – Auditório da Escola: “Conselheiro Lenine de Campos
Póvoas”

XII – Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho:
“Conselheiro Ary Leite de Campos”

Art. 4º A Secretaria Executiva de Administração adotará as
providências formais necessárias ao cumprimento do disposto nos artigos anteriores.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se a Resolução Normativa 6/2020-TP e Resolução Normativa
17/2018-TP (a critério do Presidente do TCE-MT, conforme art. 27, XI e XLVII, c/c art.
296, III, “a”, do RITCE-MT).

Participaram da deliberação os Conselheiros; VALTER
ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e
GUILHERME ANTONIO MALUF.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o
Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato
Grosso, em Cuiabá, 1 de agosto de 2023.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA GERAL DO PLENÁRIO

Telefone: (65) 3613- 7604

E-mail: plenario@tce.mt.gov.br

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI - Relator Nato
Presidente

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas